



## TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

### 1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ

CNPJ: 04.880.258/0001-80

Endereço: Av. Magalhães Barata, N 21, Centro

CEP: 68.710-000

Cidade: MARACANÃ - PA

E-mail: [licitacaocontratos@maracana.pa.gov.br](mailto:licitacaocontratos@maracana.pa.gov.br)

### 2. DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão de dados/internet banda larga, 24 horas por dia, sete dias da semana, inclusive feriados, através de tecnologia de fibra óptica e redundância de acesso a rede internet via rádio, com link dedicado de 60 Mbps, sendo 04 links de 10 Mbps e 01 de 20 Mbps, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maracanã e secretarias integradas

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação de empresa especializada em internet tem por justificativa atender a Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais integradas e Fundos Municipais do Município de Maracanã/PA, devido à grande demanda de envio e recebimento de informações e diversas atividades demandadas da Administração em ambiente web. Essas atividades incluem tarefas diárias de consultas, tramitações, envio de documentos digitalizados, criação de documentos eletrônicos com anexos, acessos aos sistemas da PMM (Tributos, Folha de Pagamento, Contabilidade entre outros), assim como aos sistemas externos da Administração Pública utilizados pelo TCM/PA (Portal e-SIC, dentre outros). Estas e outras atividades dependem de acesso à internet rápido, seguro, estável e de boa qualidade.

Atualmente, várias localidades das zonas urbana e rural de nosso município não dispõem de um serviço adequado e satisfatório de internet. Por vezes o serviço fica a desejar, gerando inúmeros problemas aos usuários e consequentemente impactando na entrega dos serviços à sociedade, não atendendo em sua totalidade ao alto índice de exigências que o cenário atual traz, prejudicando o bom andamento das atividades das repartições públicas.

Além desses motivos, destaca-se a iminente implantação dos novos sistemas para prover melhoria nos serviços públicos que fazem parte das metas estratégicas da Administração para o ano de 2023 e, portanto, é totalmente necessário que a Prefeitura Municipal de Maracanã esteja "interligada", tanto na área urbana quanto na rural do município, para que os sistemas sejam implantados de forma satisfatória.

Ademais é de suma importância ressaltar que os serviços deverão ser contratados de forma global, considerando a economia em larga escala, tendo em vista que os serviços elencados

Avenida Magalhães Barata, N.º. 21, Bairro Centro, Maracanã, Pará.



na planilha descritiva são complementares entre si, devendo ser realizados por um único prestador de serviço. Tornar os itens divisíveis causará danos aos interesses públicos enumerados no art. 37, caput, da Constituição da República, o princípio da supremacia e indisponibilidade do interesse público norteia e fundamenta a atividade da Administração Pública, segundo Marçal Justen Filho:

*(...) os princípios refletem valores fundamentais da Nação, enquanto que as regras correspondem a mandamentos que traduzem soluções concretas e definidas para situações determinadas. Assim, ambos possuem natureza normativa e efeito vinculante, muito embora os princípios sejam dotados de maior abstração, o que permite a sua concretização em várias alternativas distintas (JUSTEN FILHO, 2009, p. 48 a 51).*

Além disto, considerando ainda a natureza dos serviços a serem prestados, que guardam relação entre si – respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário) e primando pela eficiência do Serviço Público – mostra-se pertinente a prestação dos serviços através de lotes, organizados de forma lógica e mercadológica, conforme discriminado neste Termo de Referência.

A adoção da tal medida se faz adequada e imperiosa para padronizar as rotinas deste órgão, padronizar em características e qualidade os itens que guardam relação estrita entre si, assim como evitar o aumento excessivo do número de prestadores de serviços, o que impediria o bom gerenciamento das contratações administrativas.

A utilização desta ferramenta de agrupamento, inclusive, encontra respaldo normativo, ao ponto que reconhece a necessidade de trazer, não apenas mais competitividade ao certame, mas evitar a contratação de mais de uma empresa para a execução de uma mesma obrigação, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização. É primordial, porém, agrupar os itens de forma técnica e mercadológica.

É certo que este formato de organização do objeto a ser licitado visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala na prestação dos serviços licitados de forma agrupada, bem como facilitar e otimizar a gestão dos contratos, pois, caso os serviços sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de quaisquer deles comprometerá todo o planejamento administrativo e a prestação dos serviços públicos essenciais.

Tal entendimento, inclusive, encontra suporte em decisão do Colendo Tribunal de Contas da União - TCU, como se vê no excerto abaixo:

*'5. É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de*



*escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.*

(...)

*Analisando o feito, anotou o relator a pertinência da representação, “haja vista não ser a matéria, como visto, pacífica no âmbito do TCU, de sorte que, de certa maneira, enseja a análise de situações concretas, para que se possa concluir se houve, ou não, afronta à competitividade do certame”. No caso vertente, em que 16 lotes contemplaram 107 itens, o relator consignou que a adoção da licitação por itens isolados exigiria “elevado número de procedimentos para seleção”, o que “tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração”.*

(...)

*“diante das peculiares circunstâncias do presente caso concreto (...) a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elementos de mesma característica.”. (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, TCU 009.965/2013-0, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.)*

Destarte, a contratação de serviços correlatos de um mesmo prestador favorece a rotina da Unidade, diante de eventuais descompassos decorrentes da realização dos serviços por diferentes prestadores, uma vez que lidar com um único prestador de serviço diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: qualidade, eficiência e garantia dos serviços.

Portanto, com o objetivo de resguardar o interesse público, atender a coletividade e manter a continuidade dos serviços públicos essenciais a manutenção do bem comum, imperiosa é a presente contratação.

#### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO:

##### 4.1. DEMANDAS GERAL

Nº	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade
1.	PREFEITURA( RH, CONTABILIDADE, TESOUREO)LINK DEDICADO VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
2.	PREFEITURA(LICITAÇÃO, JURIDICO, TRIBUTOS)BANDA LARGA VELOCIDADE 600MB	12,000	MÊS
3.	CASA DO CIDADÃO BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
4.	IBGE BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
5.	SECRETARIA DE OBRAS, AGRICULTURA, E TRANSPORTE,BANDA LARGA, VELOCIDADE 450MB	12,000	MÊS
6.	DISAMA BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
7.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED BANDA LARGA VELOCIDADE 450MB	12,000	MÊS
8.	E.M.E.F ALTAIR DA COSTA ALVES FERREIRA BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
9.	E.M.E.F EZEQUIEL LISBOA BANDA LARGA, VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
10.	E.M.E.F DEP GERALDO MANSO PALMEIRA BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
11.	E.M.E.F MISSIONÁRIO NELS NELSON BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS



12.	E.M.E.F PROFESSORA NEIDE CARRÉRA BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
13.	E.M.DE.E. I BOTAFOGO BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
14.	E.M.DE.E. I PARAISO INFANTIL BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
15.	E.M.E.I PROF TAURINA CARRERA BOTELHO BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
16.	CENTRO DE ATENDIMENTO - CAEE BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
17.	BIBLIOTECA MUNICIPAL BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
18.	ESCOLA DE MUSICA ELADIO ALMEIDA BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
19.	CONSELHO ESCOLAR BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
20.	SECRETARIA DE CULTURA,BANDA LARGA, VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
21.	CENTRO CULTURAL BANDA LARGA VELOCIDADE 205MB	12,000	MÊS
22.	SECRETARIA DE SAÚDE-LINK DEDICADO VELOCIDADE 50MB	12,000	MÊS
23.	HOSPITAL MUNICIPAL BANDA LARGA VELOCIDADE 350MB	12,000	MÊS
24.	LABORATÓRIO BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
25.	UBS (CONSUTÓRIO) BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
26.	ESF ARNELIO DOS SANTOS BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
27.	ESF KM 17 BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
28.	ESF KM26 BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
29.	ESF KM38 BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
30.	ESF VILA DA PENHA BANDA LARGA OU SATÉLITE, VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
31.	ESF TATUTEUA BANDA LARGA OU SATÉLITE 250MB	12,000	MÊS
32.	ESF SÃO MIGUEL DO ITAQUERE BANDA LARGA OU SATELITE VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
33.	ESF MARTINS PINHEIRO BANDA LARGA OU SATELITE VELOCIDADE 250 MB	12,000	MÊS
34.	ESF QUARENTA DO MOCOOCA BANDA LARGA OU SATELITE VELOCIDADE 250 MB	12,000	MÊS
35.	ESF ILHA DE ALGODOAL BANDA LARGA OU SATELITE VELOCIDADE 250 MB	12,000	MÊS
36.	CAFF BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
37.	ASSISTÊNCIA SOCIAL-LINK DEDICADO VELOCIDADE 50MB	12,000	MÊS
38.	CONSELHO TUTELAR BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
39.	CASA DOS CONSELHOS BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
40.	CRAS BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
41.	CREAS BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS

**1.1.** Disponibilizar internet exclusivamente através de fibra óptica atendendo as especificações descritas no Anexo A e Anexo B deste Termo de Referência excluindo qualquer outro tipo de tecnologia;

**1.2.** Disponibilizar no mínimo 02 (dois) IP's válidos em todos os Pontos de Presença;

**1.3.** Ser um AS (Autonomous System) e dispor de um pool mínimo de IP's válidos IPV4 /30 (2 endereços IP's) designados a si para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Maracanã possibilitando fechar sessões BGP com outros AS além de requerer sua entrada em qualquer PTT – Ponto de Troca de Tráfego melhorando o tráfego e latência nos serviços mais utilizados na web;

**1.4.** Possuir conexão com PTT (São Paulo) diminuindo latência e aumentando produtividade dos serviços mais utilizados na web;

**1.5.** O acesso deverá ser provido em regime integral, (24 x 7) com a velocidade e a taxa de disponibilidade contratadas, sem interrupção da comunicação ou redução de velocidades;

**1.6.** Garantia total da banda contratada com redundância e conectividade à internet full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida (entrada e saída) deve ser igualmente proporcional a velocidade contratada nos Pontos de Presença mencionados.

**1.1.** Disponibilizar intranet entre os Pontos de Presença, anexos e/ou departamentos dependentes conforme especificações descritas no Anexo A;



- 1.2. Os serviços a serem oferecidos deverão ter disponibilidade mínima mensal de pelo menos 98% do tempo total;
- 1.3. Para a prestação do suporte técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento “help desk” (via telefone), que a licitante possua um sistema disponível através da rede mundial de computadores (internet) além da rede local (intranet) para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo. Este serviço deverá ficar disponível no horário comercial, de segunda à sexta-feira;
- 1.4. A Contratada deverá prover manutenção de todos os Clusters (POP’s) e seus respectivos clientes;
- 1.5. Disponibilizar sistema de gerenciamento web para todos os pontos (POP’s e Clientes) ora instalados;
- 1.6. Possuir e fornecer estrutura própria dentro de prédio público ou não para hospedar os Clusters, disponibilizando o meio (túnel de dados) entre os mesmos e os locais instalados;
- 1.7. A Contratada também deverá realizar treinamento para testes básicos e usabilidade do sistema de monitoramento da rede local para até 2 (dois) técnicos, custeado às suas despesas e a definição das turmas (datas, local e horário) sendo a estrutura para realização destes treinamentos instaladas dentro da própria Prefeitura Municipal de Maracanã;
- 1.8. Caso a licitante tenha interesse poderá ser feito vistoria antes da abertura do certame, a fim de propiciar o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o efetivo conhecimento das reais condições dos locais dos serviços, de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica (com a formulação de propostas imprecisas) e de natureza técnica.

## **5. DA LICITAÇÃO:**

- 5.1. Recomenda-se pela utilização da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, sem Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor Preço.
- 5.2. O critério de julgamento se aplicará por lote.
- 5.3. Os preços médios cotados pela Administração serão adotados como preço estimado para esta licitação.
- 5.4. Com esteio na Súmula nº 247 – TCU, o critério de julgamento de menor preço por lote é necessário para o certame vez que, se assim não fosse, haveria prejuízo para a satisfação do interesse público e perda de economia de escala.
  - 5.4.1. A justificativa para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote é que a variedade de prestadores de serviços para os itens inseridos nos pequenos grupos refletiria na perda de economia, já que os serviços serão utilizados necessariamente em conjunto, de forma complementar.
  - 5.4.2. Justifica-se também a adoção do critério de julgamento de Menor Preço por Lote pelo fato de que individualizar a prestação dos serviços sobrecarrega a administração pública e encarece o produto final, enquanto que, se o objeto é o lote, os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando quantidades maiores.
  - 5.4.3. Além disso, considerando que esta Administração Municipal possui um corpo de servidores reduzido, o gerenciamento de um contrato com todos os itens do grupo se torna muito mais vantajoso para a Administração, do ponto de vista de suas necessidades administrativas e operacionais, ampliando a qualidade na execução dos serviços desta



Administração Municipal.

**5.4.4.** Os grupos foram organizados tecnicamente, seguindo critérios lógicos e mercadológicos de agrupamento, a fim de que os serviços atendam ao princípio da padronização, visando a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre os itens, assim como condições similares de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, com esteio no Art.15, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

**5.4.5.** No caso concreto, a possibilidade de haver perda da economia de escala para o conjunto dos serviços a serem adquiridos se enquadra na exceção prevista na Súmula nº 247 – TCU.

**5.4.6.** Poderão participar da licitação as empresas que:

Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

**5.4.7.** Atendam às exigências constantes neste Termo de Referência, no Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação.

**5.4.8.** No encaminhamento da Proposta Comercial, deve a licitante anexar folders, prospectos e outros materiais de divulgação, bem como certidões e selos de exigência obrigatória, que facilitem a análise de cada um dos serviços ofertados.

**5.4.9.** Para fins de habilitação técnica, deve a licitante apresentar a seguinte documentação:

**5.4.10.** Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características semelhantes, quantidades e prazos ora descritos neste termo de referência.

**5.4.11.** O (s) atestado (s) deverá (ão) se apresentar em nome da licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do Contratante, as especificações dos serviços prestados, as quantidades efetivamente realizadas de cada serviço e os prazos para realização, consignando que foram plenamente cumpridos.

**5.4.12.** No caso da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá constar ainda a indicação da Ata de Registro de Preços (se for o caso) e sua vigência, e/ou a indicação do contrato administrativo (se for o caso) e sua vigência contratual.

**5.4.13.** Outorga SCM expedida pela Anatel;

**5.4.14.** Licenciamento para fornecimento de internet, devidamente publicado;

**5.4.15.** Certidão de Registro da empresa licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro de seu prazo de validade;



**5.4.16.** A comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços com a licitante ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado;

**5.4.17.** Relatório SICI;

**5.4.18.** Certificados NR35 (conforme Portaria SIT nº 313, de 27 de setembro de 2012) para aqueles responsáveis pela operação do serviço com comprovação de vínculo com a empresa licitante.

**5.4.19.** Comprovação de Bloco de IP's válidos /30 (2 Endereços IP's IPV4) designados em nome da empresa licitante.

## 6. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

**6.1.** O prazo para a prestação dos serviços, implantação e disponibilização do sistema de monitoramento, será de **até 45 (quarenta e cinco dias)** corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência, sendo que o mesmo deverá ser disponibilizado nas dependências desta Prefeitura Municipal ou de seus polos, anexos e departamentos afins, no período de 08:00 às 14:00 horas, sob a supervisão do Núcleo de Tecnologia da Informação desta órgão.

**6.2.** O início da execução dos serviços complementares descritos nos itens 1 a 7 do **Anexo A** deste Termo de Referência, deverão ocorrer em 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do Contrato.

**6.3.** O prazo para execução dos serviços complementares descritos nos itens 1 a 7 do **Anexo A** deste Termo de Referência, deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do início da execução disposta no item anterior.

## 7. DEFINIÇÃO DE NÍVEL DE SUPORTE TÉCNICO

### 7.1. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES DE NÍVEL DE SUPORTE TÉCNICO

Indicadores	Forma de Cálculo	Meta
Índice de Solicitações Atendidas no Prazo	Quantidade de Solicitações Atendidas no Prazo / Quantidade de Solicitações de Prioridade Alta Registradas	90%
Índice de Solicitações Relacionadas a Problemas Reincidentes Registradas no Período	Quantidade de Solicitações Relacionadas a Problemas Reincidentes Registradas / Quantidade de Solicitações Registradas	10%

### 7.2. DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA DE REGISTRO DAS SOLICITAÇÕES A SEREM ATENDIDAS

**7.2.1.** Para a prestação do Suporte Técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento “help desk” (via telefone), que a licitante possua um sistema disponível através da rede mundial de computadores (internet) além da rede local (intranet) para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo. Este serviço deverá ficar disponível no horário comercial, de segunda à sexta-feira;

**7.2.2.** O Suporte Técnico deverá ser prestado em horário de expediente (8h às 16h) com

Avenida Magalhães Barata, N.º. 21, Bairro Centro, Maracanã, Pará.



prazomáximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

**7.2.3.** Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a CONTRATADA para fins de análise do problema em no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos;

**7.2.4.** As soluções poderão envolver qualquer atividade relacionada aos serviços contratados, tais como:

- a) Nova instalação;
- b) Melhoria nas instalações existentes;
- c) Correção de problemas;
- d) Suporte à banda;
- e) Latência no sinal.

**7.2.5.** O software deve ser web, sendo executado em qualquer plataforma ou sistema operacional e browsers atualizados no ano corrente, sendo software completamente responsivo em dispositivos móveis;

**7.2.6.** O sistema para registro das solicitações deverá identificar, no mínimo, as seguintes informações: o setor requisitante da solicitação, a descrição da solicitação, o responsável por sua execução, a data de reincidência (para informar quando se tratar de um problema recorrente), o tempo estimado para sua execução, o tempo efetivamente consumido na sua execução, a aceitação ou não da sua execução.

**7.2.7.** O sistema deverá prover relatórios sobre o registro e execução das solicitações registradas, fornecendo subsídios para calcular os índices de atendimento das solicitações definidos na tabela do item 8.1, do presente Termo de Referência;

**7.2.8.** Para definição da prioridade, o setor requisitante da solicitação deverá analisar a importância da solução da mesma, tendo em conta também as demais solicitações registradas;

**7.2.9.** Após a análise da solicitação registrada pela CONTRATANTE, o técnico designado pela CONTRATADA deverá apresentar proposta de prazo para execução da solicitação;

**7.2.10.** A CONTRATANTE poderá recusar a proposta de execução apresentada pela CONTRATADA, quando entender que prazo esteja desproporcional à complexidade da solicitação. Neste caso, o técnico designado pela CONTRATADA deverá revisar a proposta apresentada.

**7.2.11.** Após a execução de cada solicitação, o setor requisitante, ou o responsável pelo acompanhamento da mesma, deverá analisar se a solução efetuada pela CONTRATADA atende a descrição da solicitação para efeito de aceitação da mesma.

**7.2.12.** A reincidência de problemas semelhantes será considerada motivo de deficiência na prestação dos serviços, sendo considerada como um dos indicadores do Acordo de Nível de Serviços;

**7.2.13.** Antes de efetuar o registro de uma solicitação no sistema, o setor requisitante da solicitação deverá analisar se a mesma se refere a um problema recorrente. Em caso positivo, esta informação deverá ser ressaltada no registro;

A CONTRATADA sempre deverá atender, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias corridos, solicitações que envolvem atividades de qualquer tipo envolvendo instalação ou manutenção dentro dos pontos de POP's e Clientes contratados, excluindo a implantação de novos serviços que não estiverem pré-relacionados na solicitação inicial do projeto. Quais outras solicitações que não envolvem as supracitadas e forem consideradas adaptativas e/ou evolutivas e implicarem em modificações de estrutura e/ou novos serviços ou soluções tecnológicas, a CONTRATADA se obriga a apresentar orçamento prévio e somente poderá executar os serviços com autorização expressa e formal da CONTRATANTE





## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária a ser informada quando da declaração de disponibilidade nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **9. DAS CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO:**

**9.1.** O objeto será recebido:

**9.1.1.** Provisoriamente, a partir da execução dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

**9.1.2.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório;

**9.1.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**9.1.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**9.2.** O objeto será executado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, conforme o item 7.1 deste Termo de Referência.

**9.3.** Verificada falha ou imperfeição que impeça a satisfação, o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação formal Administração.

**9.4.** O objeto será satisfeito nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal.

**9.5.** As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de vigência contratual.

**9.6.** Para o fiel cumprimento da obrigação, a BENEFICIÁRIA / CONTRATADA deverá atender obrigatoriamente toda e qualquer normatização legal e infralegal aplicável à atividade econômica relativa ao objeto licitado, mesmo que não conste expressamente disposto neste Termo de Referência.

**9.7.** O objeto deverá apresentar a garantia / validade de pelo menos 90 (noventa) dias, a partir da data de sua entrega/execução.

**9.8.** Para cumprimento da obrigação, o (s) serviço (s) deve (m) satisfazer os seguintes requisitos:

**9.8.1.** Os serviços deverão ser executados, de acordo com as especificações técnicas mencionadas neste Termo de Referência;

**9.8.2.** Quantidades em conformidade com o estabelecido na Requisição;

**9.8.3.** Execução no prazo, local e horários prestos neste Termo de Referência.

**9.9.** Os serviços serão realizados nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Ordens de Serviços / Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado pela chefia.

**9.10.** As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal (Gabinete/Secretarias) e Fundos Municipais de Maracaná/PA, desde que dentro do prazo de vigência contratual.



**9.11.** O (s) serviço (s) se dará (ão) mediante os regramentos deste Termo de Referência e Instrumento Contratual.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1.** Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

**10.2.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

**10.3.** Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;

**10.4.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;

**10.5.** Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.

**10.6.** A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

**10.7.** O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o (s) item (s) com avarias ou defeitos.

**10.8.** Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.

**10.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

**10.10.** Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).

**10.11.** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

**10.12.** Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

**10.13.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor



inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**10.14.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

**10.15.** A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

**10.16.** É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

**10.17.** A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

**10.18.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**10.19.** Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

**10.20.** Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

**10.21.** A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

**10.22.** Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

**10.23.** Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.

**10.24.** Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

**10.25.** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.

**10.26.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato incluindo soluções lógicas como softwares de help desk e/ou blocos de IP's válidos.

**10.27.** A CONTRATADA deverá instalar e configurar os serviços de comunicação de dados conforme endereços descritos no Anexo B;



**10.28.** Efetuar a instalação e a configuração dos equipamentos de forma a atender integralmente às características e às necessidades da CONTRATANTE, e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais e acessórios (estes, cedidos pela CONTRATANTE ou não), além de responsabilizar-se pela mão-de-obra necessária para execução dos serviços;

**10.29.** A CONTRATADA compromete-se a garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços;

**10.30.** Respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas;

**10.31.** A CONTRATADA deverá operar e monitorar todos os serviços contratados. Entende-se por operação: instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários, visando o desempenho eficiente e eficaz de toda a infraestrutura da CONTRATADA. Entende-se por monitoração: atender a CONTRATANTE no que se refere ao gerenciamento e funcionamento no ambiente instalado, executar atividades preventivas a situações de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer suporte técnico e soluções junto a CONTRATANTE, garantindo o padrão de qualidade;

**10.32.** Garantir os níveis de serviço previstos neste Termo de Referência;

**10.33.** Disponibilizar todas as informações necessárias para que o corpo técnico da CONTRATANTE, responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados, possa fazer o seu acompanhamento;

**10.34.** Seguir as orientações da Lei n.º 9.472/97, do Termo de Concessão ou autorização emitido pela ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;

**10.35.** Ser um AS (Autonomous System) e dispor de um pool mínimo de IP's válidos IPv4 /30(2 endereços IP's) designados a si para atender às necessidades da Prefeitura de Maracanã possibilitando fechar sessões BGP com outros AS além de requerer sua entrada em qualquer PTT – Ponto de Troca de Tráfego melhorando o tráfego e latência nos serviços mais utilizados na web;

**10.36.** Possuir conexão com PTT (São Paulo) diminuindo latência e aumentando produtividade dos serviços mais utilizados na web;

**10.37.** A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

**10.38.** Após a implantação, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do CONTRATANTE, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela CONTRATADA em, no máximo, 15 (quinze) dias.

**10.39.** Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na sub cláusula anterior, deverão ser realizadas pela CONTRATADA em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

**10.** Com relação à segurança da Rede, caberá a CONTRATADA:

O controle dos acessos e da segurança física e lógica da estrutura de backbone e a partir dos pontos de acesso, bem como estabelecerá políticas de segurança relativas aos serviços de rede WAN, de forma a garantir a integridade e a confidencialidade dos dados e informações trafegadas;

**1.1.1.** As condições de segurança física e o controle de acesso aos equipamentos roteadores e outros instalados em suas dependências e que compõem a infraestrutura de rede disponibilizada à CONTRATANTE;

**1.1.2.** Atualização de patches de segurança nos seus roteadores ou equipamentos



utilizados de forma exclusiva para a prestação de serviços descritos nesta especificação.

**1.1.3.** A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, realizar processo de verificação de conformidade quanto à segurança nos ambientes, respeitadas as normas de segurança da CONTRATADA.

## **1.2. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1.2.1.** Atender às reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço, concedendo descontos nos casos discriminados no referido item;

**1.2.2.** Prestar atendimento dentro dos níveis de rapidez e eficiência acordados, para toda e qualquer ocorrência que altere a prestação normal dos serviços de comunicação de dados contratados;

**1.2.3.** Fazer diagnóstico das falhas nos serviços relatados pela CONTRATANTE, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade;

**1.2.4.** Informar a CONTRATANTE qualquer evento que cause degradação ou indisponibilidade dos serviços, parcial ou total, em, no máximo, 30 (trinta) minutos após o início da ocorrência;

**1.2.5.** Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da CONTRATADA para manutenção preventiva e/ou substituição de equipamentos e meios utilizados no provimento do (s) acesso (s) objeto do contrato que possa causar interferência no desempenho do serviço, o gestor da CONTRATANTE deverá ser previamente informado pela CONTRATADA, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias da execução do serviço;

**1.2.6.** Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, a presença de empregados ou de funcionários da empresa encaminhados pela CONTRATADA ao local de instalação dos equipamentos, visando à prestação dos serviços de instalação e manutenção, os quais serão acompanhados por responsável designado pela Gerência de Tecnologia da CONTRATANTE;

**1.2.7.** Responsabilizar-se pela correta propagação dos endereços IP alocados ao Contratante, englobando otimização de rotas e ajustes de sistemas DNS.

## **1.3. SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO**

**1.3.1.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, nos termos deste Termo de Referência, devendo manter um centro de atendimento (Sede), no município de Maracanã, para resolução de problemas técnicos de acesso à internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, e que possa ser contatado através da ligação telefônica;

**1.3.2.** As ocorrências de suporte técnico demandadas pela CONTRATANTE deverão ser respondidas em até 30 (trinta) minutos, contados a partir da abertura do chamado por parte da

CONTRATANTE, em caso da necessidade de visita de técnico (s), este prazo será de 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado;

**10.24.1.** Para a prestação do suporte técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento “help desk” (via telefone), que a licitante possua um sistema disponível através da rede mundial de computadores (internet) além da rede local (intranet) para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo. Este serviço deverá ficar disponível no horário comercial, de segunda à sexta-feira;

**10.24.2.** A CONTRATADA também deverá realizar treinamento para testes básicos e usabilidade do sistema de monitoramento da rede local para até 6 (seis) técnicos, custeado às suas expensas e a definição das turmas (datas, local e horário) sendo a estrutura para realização destes treinamentos instaladas dentro da própria Prefeitura Municipal de



Maracanã;

**10.24.3.** O treinamento deverá conter ao menos esclarecimento sobre a estrutura da rede desta Prefeitura Municipal de Maracanã (intranet entre seus anexos e departamentos), a identificação de problemas locais para que seja aberta ou não solicitações de suporte técnico, além da utilização básica dos sistemas de monitoramento e firewall;

**10.25. DO PRAZO PARA SOLUÇÃO DE INCIDENTE**

**10.25.1.** O prazo para solução de incidentes, cuja causa for de responsabilidade da CONTRATADA deverá seguir o tempo estipulado nas tabelas abaixo:

INDICADOR	QUANT.	UNIDADE
Prazo para solução de incidentes em recursos de estrutura da UPI	6	Horas
Prazo para solução de incidentes em recursos de conexão da UPI	6	Horas

**10.26. DESCONTO POR INTERRUPÇÕES DE SERVIÇO**

**10.26.1.** A diferença maior no valor dos indicadores referentes à disponibilidade do serviço, apurada conforme previsto no SLA de disponibilidade de serviço (99,5), enseja a aplicação de multa em acordo com as tabelas abaixo:

DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO	
INDISPONIBILIDADE (%)	PERCENTUAL DO PREÇO MENSAL (%)
De 0,5 a 4%	5
De 4 a 10%	10
Acima de 10%	20

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1.** Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.

**11.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

**11.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.

**11.4.** Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

**11.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

**11.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**12. DA VIGÊNCIA:**

**12.1.** O contrato administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano de assinatura.

**12.2.** Por se tratar de serviço de natureza essencial e continuada, o prazo de vigência do



(s) Contrato (s) advindo (s) desta Licitação poderá ser prorrogado consoante art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **13. DO REAJUSTE:**

**13.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

**13.2.** Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

**13.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo.

**13.5.** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**13.6.** A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

**13.7.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

### **14. DO LOCAL:**

**14.1.** A satisfação do objeto se dará de forma descentralizada, em mais de um endereço.

**14.2.** A satisfação do objeto deste contrato administrativo se dará nos endereços previstos no Anexo B;

**14.3.** Caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes, a satisfação do objeto deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qualseja de 9h às 14h.

### **15. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL:**

**15.1.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela satisfação da obrigação, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto.

**15.2.** A gestão e fiscalização da prestação da obrigação será exercida por servidor (es) especialmente designado (s), na forma prevista na Lei 8.666/93, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE e à CONTRATADA, conforme abaixo:

**15.3.** A obrigação será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado



pelo CONTRATANTE, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

**15.4.** Será designado ainda, facultativamente, por precaução, SUPLENTE DE FISCAL, a fim de que a execução do contrato não seja interrompida por qualquer intempere ocorrida com o servidor designado como FISCAL DO CONTRATO.

**15.5.** A CONTRATANTE promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas.

**15.6.** A fiscalização da obrigação pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

## **16. DO PAGAMENTO:**

**16.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura.

**16.2.** A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

**16.3.** A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

**16.4.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

**16.5.** Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

**16.6.** No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.

**16.7.** A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

**16.8.** A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

**16.9.** A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, bem com o contrato administrativo.

**16.10.** No momento do pagamento a CONTRATADA deve manter regularidade Fiscal e Trabalhista e apresentar os seguintes documentos:

**16.10.1.** Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

**16.10.2.** Recibo de pagamento devidamente assinado;

**16.10.3.** Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;





- 16.10.4.** Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Maracanã/PA;
- 16.10.5.** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 16.10.6.** Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;
- 16.10.7.** Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.
- 16.11.** Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.
- 16.12.** Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 16.13.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 16.14.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.  
Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.
- 1.1.** Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

## **2. DAS SANÇÕES:**

- 2.1.** Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93;
- 2.2.** Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- 2.3.** Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 2.4.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- 2.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;
- 2.6.** A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;



- 2.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 2.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;
- 2.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Edital e do Contrato Administrativo, obrigando a BENEFICIÁRIA ou CONTRATADA ao cumprimento de todas as suas disposições.

MARACANÃ/PA, 27 de setembro de 2022.

REGINALDO DE  
ALCANTARA  
CARRERA:29304385253

Assinado de forma digital  
por REGINALDO DE  
ALCANTARA  
CARRERA:29304385253

**REGINALDO DE ALCÂNTARA CARRERA**  
*PREFEITO MUNICIPAL*



## ANEXO A

### 1. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE POP

- 1.1. A Contratada é responsável pelo acompanhamento e fiscalização de todos os equipamentos instalados nos Ponto de Presença (POP) da empresa para implantação do projeto;
- 1.2. Realizar a instalação e configuração dos equipamentos (Clusters) a serem fornecidos;
- 1.3. Configuração conforme instruções dos fabricantes;
- 1.4. Implantação básica para funcionamento da Rede;
- 1.5. Deve ser fornecido pela empresa prestadora de serviço todos os materiais e serviços necessários para instalação elétrica e lógica das Estações POP, atendendo a todas as normas pertinentes;
- 1.6. Realização de relatório de não conformidades de funcionamento dos PONTOS DE ACESSO (conforme modelo previamente estabelecido por esta secretaria), para que sejam fornecidos subsídios para a adequação dos mesmos para os padrões de funcionamento estabelecidos pelo Programa;

### 1.7. NO-BREAK 2000VA COM BATERIAS INTERNAS

- Especificações

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Tecnologia	Dupla conversão
Potencia	2000VA
Frequência	Alta frequência (Advanced High Frequency Design)
Controle	Microprocessado
Saida	Senoidal Pura
Auto-teste	no "Start" do equipamento
Gerenciamento	- Gerenciamento avançado das baterias (ABM) Autonomia expansível via gabinete externo compatível com o nobreak. - Conector de baterias especial contra inversão de polaridade para bancos externos. - Energização pelas baterias sem rede da concessionária presente. - Baterias em recarga automática com equipamento desligado.
Sistema de Proteção	Indicações precisas de status e controle do equipamento Proteção de sobrecarga, curto-circuito e sobreaquecimento Filtro de ruído EMI/RFI
Comunicação	- 01 Slot SNMP inteligente, o qual permite a monitoração remota (opcional) - 01 Porta RS-232 com comunicação para software de monitoração - Software de monitoração do Agendamento de "shutdown" e religamento programável pelo usuário
Garantia	12 Meses
Declarações Necessárias	Declaração da Assistência Técnica autorizada, devidamente registrada na junta comercial do Pará, credenciando a empresa a estar apta para fazer manutenções preventivas e corretivas no equipamento.



1.8. Deve ser fornecido pela empresa contratada, todos os materiais e serviços necessários para instalação elétrica e lógica, atendendo a todas as normas pertinentes.

### ANEXO B

A satisfação do objeto deste contrato administrativo se dará nos endereços previstos e descritos abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO		
42.	PREFEITURA( RH, CONTABILIDADE, TESOUREO)LINK DEDICADO VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
43.	PREFEITURA(LICITAÇÃO, JURIDICO, TRIBUTOS)BANDA LARGA VELOCIDADE 600MB	12,000	MÊS
44.	CASA DO CIDADÃO BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
45.	IBGE BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
46.	SECRETARIA DE OBRAS, AGRICULTURA, E TRANSPORTE,BANDA LARGA, VELOCIDADE 450MB	12,000	MÊS
47.	DISAMA BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
48.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED BANDA LARGA VELOCIDADE 450MB	12,000	MÊS
49.	E.M.E.F ALTAIR DA COSTA ALVES FERREIRA BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
50.	E.M.E.F EZEQUIEL LISBOA BANDA LARGA, VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
51.	E.M.E.F DEP GERALDO MANSO PALMEIRA BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
52.	E.M.E.F MISSIONÁRIO NELS NELSON BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
53.	E.M.E.F PROFESSORA NEIDE CARRÉRA BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
54.	E.M.DE.E. I BOTAFOGO BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
55.	E.M.DE.E. I PARAISO INFANTIL BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
56.	E.M.E.I PROF TAURINA CARRERA BOTELHO BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
57.	CENTRO DE ATENDIMENTO - CAEE BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
58.	BIBLIOTECA MUNICIPAL BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
59.	ESCOLA DE MUSICA ELADIO ALMEIDA BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
60.	CONSELHO ESCOLAR BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
61.	SECRETARIA DE CULTURA,BANDA LARGA, VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
62.	CENTRO CULTURAL BANDA LARGA VELOCIDADE 205MB	12,000	MÊS
63.	SECRETARIA DE SAÚDE-LINK DEDICADO VELOCIDADE 50MB	12,000	MÊS
64.	HOSPITAL MUNICIPAL BANDA LARGA VELOCIDADE 350MB	12,000	MÊS
65.	LABORATÓRIO BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
66.	UBS (CONSUTÓRIO) BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
67.	ESF ARNELIO DOS SANTOS BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
68.	ESF KM 17 BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
69.	ESF KM26 BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
70.	ESF KM38 BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
71.	ESF VILA DA PENHA BANDA LARGA OU SATÉLITE, VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
72.	ESF TATUTEUA BANDA LARGA OU SATÉLITE 250MB	12,000	MÊS
73.	ESF SÃO MIGUEL DO ITAQUERE BANDA LARGA OU SATELITE VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
74.	ESF MARTINS PINHEIRO BANDA LARGA OU SATELITE VELOCIDADE 250 MB	12,000	MÊS
75.	ESF QUARENTA DO MOCOCCA BANDA LARGA OU SATELITE VELOCIDADE 250 MB	12,000	MÊS
76.	ESF ILHA DE ALGODOAL BANDA LARGA OU SATELITE VELOCIDADE 250 MB	12,000	MÊS
77.	CAFF BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
78.	ASSISTÊNCIA SOCIAL-LINK DEDICADO VELOCIDADE 50MB	12,000	MÊS
79.	CONSELHO TUTELAR BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
80.	CASA DOS CONSELHOS BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ  
CNPJ: 04.880.258/0001-80



81.	CRAS BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS
82.	CREAS BANDA LARGA VELOCIDADE 250MB	12,000	MÊS